



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 - SALTO - SP

LEI Nº 975/78

*Supl.
Prefeit.*

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas - por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele - sancionou e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na contadoria Municipal, um crédito no valor de R\$ 1.120.000,00 (um milhão cento e vinte mil cruzeiros) suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

13.75.4280.21 - despesas variáveis.....	R\$ 600.000,00
11.65.3630.20 - encargos diversos.....	" 100.000,00
03.07.0202.02 - serviços de terceiros.....	" 100.000,00
03.08.0321.05 - vencimentos e vant.fixas.....	" 30.000,00
11.65.3630.15 - obras públicas.....	" 160.000,00
10.58.3232.14 - despesas variáveis	" 95.000,00
03.07.0211.04 - serviços de terceiros.....	" 35.000,00

Artigo 2º - O recurso para atender ao encargo de que trata o artigo anterior, será o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, nos termos da Lei 4,320/64.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,

Em 20 de novembro de 1978.

Jesuino Ruy
JESUINO RUY
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa Oficial do Estado e afixada na sede da Prefeitura.